

AO EXPEDIENTE DO DIA

ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Projeto de Lei N.º 166 /99

**“Reconhece de Utilidade Pública
a Associação de Desenvolvimento
Comunitário de Cubatí - ASCOBATI”**

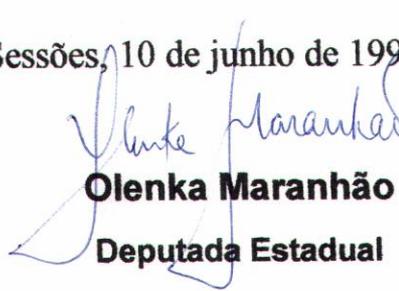
A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cubatí - ASCOBATI.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999.


Olenka Maranhão

Deputada Estadual

Justificativa

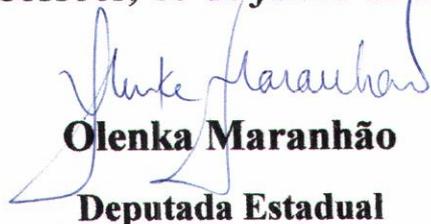
ASSEMBLEIA L
Prof. de Peç...
16/06/99

Fundada no dia 30 de dezembro de 1992, com sede e foro na cidade de Cubatí-PB - conforme Estatuto, Ata e Certificado emitido pela Receita Federal (anexos) -, a Associação Comunitária de Cubatí-ASCOBATÍ tem prestado relevantes serviços à comunidade paraibana, na promoção da Economia, da Educação e da Cultura, através de uma integração do município de Cubatí com outras cidades paraibanas.

Possibilitando a qualificação profissional dos cidadãos de Cubatí, a ASCOBATÍ também desenvolve atividades filantrópicas visando minorar o sofrimento de pessoas carentes.

Pelo o exposto, se justifica a apresentação deste Projeto.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1999.


Olenka Maranhão
Deputada Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
3ª Reunião
Prof. de Bot. U.P.
16/06/99

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 166 sob o nº 166/99
Em 10/6/1999
P/ Vilma Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 11/06/1999
P/ Vilma Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 11/6/1999
P/ Vilma Santos
Div. do Departamento de Assistência e
Controle do Processo Legislativo

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 11/06/1999
P/ Vilma Santos
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em 15/6/1999
P/ Vilma Santos
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/1999
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/1999
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Em ___/___/1999
Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina (S).
Em 10/06/1999
CRCS
Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1999
Parecer ___
Em ___/___/1999
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta ___ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/1999.
Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CERTIDÃO

Projeto de Lei N° 166/99

Certifico que no Processo Legislativo falta(m) cópia(s) do(s) documento(s) abaixo assinalado (s), requisitos da legislação vigente discriminada:

a) do art. 91 do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 469 de 28 de novembro de 1991):

- legislação citada;
- regulamento citado;
- contrato ou concessão citada;
- ato administrativo citado.

b) Lei n° 6.324 de 08 de julho de 1999 - Estabelece Normas para as Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública no Estado da Paraíba:

- ata de fundação;
- Estatutos devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- CGC (Cadastro Geral de Contribuinte);
- declaração de que a entidade possui sede e que está em efetivo funcionamento há mais de dois anos, expedido por autoridade pública.



Técnico

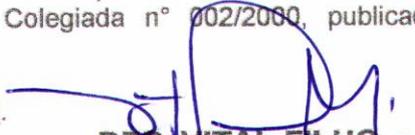
Divisão de Apoio as Comissões Permanentes e Temporárias

DESPACHO

Projeto de Lei N° 166/99

Notifique-se o autor da presente proposição para sanear o Processo Legislativo, no prazo de quinze dias úteis, nos termos do inciso III, do art. 1º, da Decisão Colegiada n° 002/2000, publicada no D.P.L. do dia 16/03/2000.

Em, 16/ 5 /2000.



DEP. WITAL FILHO
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DESPACHO

Projeto de Lei Nº 166/99

Projeto se não saneado, no prazo legal, previsto no inciso III, do art. 1º, da Decisão Colegiada Nº 002/2000, publicada no D.P.L. do dia 16/03/2000.

Arquive-se:

Inteligência do IV, do art. 1º da Decisão Colegiada Nº 002/2000, publicada no D.P.L. do dia 16/03/2000.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2000

DEP. VITAL FILHO
PRESIDENTE